DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 **Ano VII | Edição nº 1396** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos de Mesa 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 27/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: 07 de agosto de 2025.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 656/2025.

DETENTORAS:

A) Ata de Registro de Preço 52/2025

Item	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ: 53.437.315/0001-67 RUA 7, 159, CORUMBATAI - SP, CEP: 13540-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - EMB. 1 KG Marca: CRIALIMENTOS	PCT	450	18,69	8.410,50
5	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GR Marca: APTI	LA	150	2,34	351,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT. DE 360G Marca: RACINE	PCT	4500	3,30	14.850,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PCT. DE 360G Marca: RACINE	PCT	2500	3,30	8.250,00
14	FEIJAO 1 KG Marca: PRECIOSO	PCT	3000	4,78	14.340,00
15	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 (1 KG) Marca: PRIME D´OURO	PCT	900	4,47	4.023,00
16	FUBA MIMOSO 1 KG Marca: ZANIN	PCT	600	1,21	726,00
21	MARGARINA C/ SAL A PARTIR DE 70% DE LIPÍDEOS EMBALAGEM 500 GRS Marca: DORIANA	PT	1700	6,24	10.608,00
	Total do Proponente				61.558,50

B) Ata de Registro de Preço 53/2025

Item	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 - R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 - Telefone: (17) 3122-5000 - Fax: (17) 3211 2030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	AÇUCAR CRISTAL 05 KG Marca: santa isabel	PCT	550	14,58	8.019,00
4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG Marca: dona milu	PCT	2600	16,33	42.458,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PCT. DE 360G Marca: le petit	PCT	5500	3,62	19.910,00
9	COLORAU 500G Marca: sinha	PCT	300	4,50	1.350,00
11	EXTRATO DE TOMATE 2 KG Marca: xavante	PCT	2600	9,70	25.220,00
12	FARINHA DE MILHO (1 KG) Marca: agrobal	PCT	450	2,10	945,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG Marca: marrakech	PCT	350	2,59	906,50
19	MACARRAO C/ OVOS PARAFUSO 500 GR Marca: q' delicia	PCT	5700	1,88	10.716,00
20	MACARRÃO SEMOLA TIPO AVE MARIA 500 GR Marca: paulista	PCT	300	2,30	690,00
22	AZEITONA VERDE (2 KG) Marca: campobelo	BD	150	56,92	8.538,00
25	ÓLEO DE SOJA, 900ML Marca: coamo	FR	1900	7,06	13.414,00
26	ORÉGANO - 200 GR Marca: siamar	PCT	150	13,00	1.950,00
27	SAL REFINADO 1 KG Marca: garça	PCT	750	1,10	825,00
28	VINAGRE 750 ML Marca: vinaro	FR	1000	1,80	1.800,00
29	REQUEIJÃO 400G Marca: kremoso	PT	2200	16,00	35.200,00
	Total do Proponente				171.941,50

C) Ata de Registro de Preço 54/2025

Item	SOU LICITA LTDA - CNPJ: 59.649.572/0001-49 SAO VICENTE DE PAULA, 576 SALA 01 - PARQUE RESIDENCIAL CAMBARA, rio das pedras - SP, CEP: 13392-164 - Telefone: (19) 34933399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	AMIDO DE MILHO, PCT. DE 1KG Marca: maiscer	UN	30	6,20	186,00
10	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G Marca: mococa	CX	1900	2,47	4.693,00
18	LEITE DE COCO, 200 GR Marca: bom coco	VD	100	2,49	249,00
23	MILHO VERDE CONGELADO - 1 KG Marca: buocar	PCT	350	15,99	5.596,50
24	ERVILHA CONGELADA - 1 KG Marca: arico	PCT	350	19,16	6.706,00
	Total do Proponente				17.430,50

D) Ata de Registro de Preço 55/2025

Item	LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA - CNPJ: 34.354.674/0001-06 - RIO BARUERI, 60 - JARDIM BELVAL, Barueri - SP, CEP: 06422-145 - Telefone: (11)41334- 995 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (EMB. 400 GR) Marca: Mulac	PCT	6000	11,20	67.200,00
	Total do Proponente				67.200,00

Saltinho, 07 de agosto de 2025.

Marcelo Montebello
- Diretor Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE REUNIÃO PARA APRECIAÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA INTERPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar, material de escritório e correspondentes de primeira linha/qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades de ensino no ano letivo de 2025, conforme descrito no termo de referência.

Impugnante: **Ricardo Gonçalves Itapira**, CNPJ 02.573.131/0001-93, Inscrição Estadual 374.042.697.113, Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/n, Bairro dos Pires, Itapira/SP, CEP 13.970-970, telefone (19) 3843-2221, e-mail licitacao@rispel.com.br, Caixa Postal 60, representada por seu sócio proprietário, Ricardo Gonçalves, CPF/MF 059.507.568-19.

Inicialmente, cumpre destacar que todos os atos da Administração Pública, especialmente no âmbito licitatório, são pautados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório (artigo 37 da CF/88), além da estrita observância à Lei Federal 14.133/2021. O edital ora impugnado foi elaborado com rigor técnico, embasado em estudo prévio das necessidades da Administração, alinhado à doutrina especializada em contratações públicas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Os procedimentos serão realizados conforme subitem 4.1 do edital:

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação.

Importante destacar que esse processo foi paralisado, acompanhado e sentenciado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Processo TC 6.629/989/25-2, e contempla o ETP - Estudo Técnico Preliminar que apresentou todos os elementos que antecederam a decisão de licitar o objeto.

1. DA RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE PELA EXIGÊNCIA DE ITENS PERSONALISADOS

a) A impugnante pede acolhimento e o deferimento da impugnação:

A impugnação será acolhida por ser tempestiva, porém, não será deferida pelos motivos expostos.

b) Discorre que não há justificativa técnica para a exigência de itens personalizados:

No entanto, processo abriga o ETP e o TR com todas as justificativas, bem como atende ao despacho do TCESP no Processo TC 6.629/989/25-2: "segregar em agrupamento autônomo os produtos que ensejam personalização, alterando, em consequência, o critério de julgamento para menor preço por lote", sessão 16/07/2025 – Tribunal Pleno.

c) Pede exclusão do item 75 (caderno em espiral capa flexível) do Lote 02 e a supressão da exigência de "PP-PCR", em observância ao Acórdão 1.705/2014/TCU.

Pedir a exclusão do item e a supressão da exigência não tem cabimento. Ou suprime o item ou a exigência. O item será mantido com a mesma exigência, conforme definido no ETP e no TR.

d) Requer a supressão das exigências restritivas de peso e furos nos itens 11, 12 e 13 (canetas esferográficas) do Lote 03, conforme Acórdão 1.233/2012/TCU.

As exigências são comuns no mercado para produtos de primeira linha/qualidade, estão justificadas no ETP e o TR e serão mantidas, de forma a buscar no mercado materiais que tenham durabilidade.

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

O processo abriga cotações prévias que demonstram existirem produtos que atendem os padrões exigidos. O despacho do TCESP foi assertivo que os produtos cotados possuem preço de mercado e podem ser encontrados facilmente: "com efeito a administração logrou demonstrar que a estimativa de preços se baseia em cotações com fornecedores do segmento, valendo acrescentar que pesquisa virtual realizada pelo DIPE, ainda que de alcance limitado, não encontrou, nos itens consultados, claras distorções dos valores orçados em relação a realidade de mercado, o que aponta para a improcedência, na estrita vista permitida pela presente sede" - sessão 16/07/2025 – Tribunal Pleno.

e) Solicita a correção da descrição ambígua do item 17 (caneta marca texto) e do erro material nos itens 22 e 23 (clips), ambos do Lote 03.

Houve uma falha de digitação no item 17, aparecendo a palavra "variadas", que não implica absolutamente nada na formulação das propostas.

A exemplo do item 17, houve uma falha de digitação nos itens 22 e 23, aparecendo a palavra "litros" que não implica absolutamente nada na formulação das propostas.

Dessa forma, em ambos os casos, será mantido da forma em que se encontram.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Administração reitera a legalidade, razoabilidade e viabilidade do edital, e decide pelo indeferimento integral da impugnação, pelos seguintes fundamentos:

a) As especificações técnicas foram justificadas no ETP/TR, são proporcionais e compatíveis com o objeto.

b) A ampla concorrência está assegurada, conforme comprovado por pesquisas de mercado e pela anuência do TCESP.

Diante de todo o exposto o pregoeiro e o agente de contratação não acolhem a impugnação apresentada, por considerá-la totalmente improcedente, mantendo-se íntegras todas as cláusulas, prazos e condições estabelecidas no edital e anexos, reafirmando o compromisso da administração com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Será encaminhado no e-mail licitacao@rispel.com.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho e na página www.saltinho.sp.gov.br.

Submetemos a decisão a Autoridade Superior que está ciente e de acordo com o despacho.

A impugnação foi julgada totalmente improcedente.

Mantenha-se a redação do edital e anexos na forma em que se encontram.

Publique-se, cumpra-se.

Saltinho/SP, 07 de agosto de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Lucas Salvador Spada
Diretor Administrativo Adjunto – Portaria 1.812/2025
Pregoeiro – Portaria 1.832/2025

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO OFICIAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA (LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito municipal de Saltinho/SP e o Vereador **Amadeu Soares da Silva Junior ,** Presidente da Câmara Municipal de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento dos interessados, que realizar-se-á uma **Audiência Pública,** no dia **25/08/2025, com início às 20:00 h,** nas dependências da Câmara municipal, à Avenida 07 de Setembro, 1711, Centro, Saltinho/SP, nos moldes do que dispõe a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para discutir as propostas da minuta do anteprojeto de lei, que tratam da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual para 2026.**

A audiência será aberta a população e transmitida ao vivo pelos canais de internet da Câmara Municipal do Youtube (https://www.youtube.com/c/CamaraMunicipalSaltinho) e Facebook (https://www.facebook.com/pages/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saltinho/206071472756969) . Publique-se.

Saltinho/SP, 07 de agosto de 2025.

Hélio Franzol Bernardino

Prefeito Municipal

Vereador Amadeu Soares da Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA APRECIAR O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO Nº 09/2025

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Especial Permanente, que apreciará o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-004034.989.23-6, disponibilizado de forma digital, referente as Contas da Prefeitura do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2023, conforme segue:

Presidente: **JOSÉ VALDEMIR SPADA**

Relator: **JÚLIO CÉSAR PERIN**

Membro: **MARCOS PAULO ANGELELI**

Art. 2°. A comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo improrrogável de quinze dias para apreciar o parecer do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Decreto Legislativo, dispondo sobre a aprovação ou rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2023.

Art. 3°. Se assim entender necessário, a Comissão Especial Permanente, para concluir seu parecer, poderá usufruir do que dispõe o artigo 208 do Regimento Interno da Casa Legislativa, vistoriando as obras e serviços, examinando processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura Municipal e solicitando esclarecimentos ao Prefeito se necessário.

Art. 4°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 08 de Agosto de 2025.

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente –

ANA LUCIA STURION

- 1ª. Secretária -

MARCOS PAULO ANGELELI

- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 08 de Agosto de 2025.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -

.....